



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

EDITAL Nº 127/2026

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PDSE/CAPES 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em conformidade com o Edital CAPES nº 22/2026, torna público seu Edital Institucional para seleção interna ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – Edital nº 22/2026.

1. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), em arquivos individuais, para ppgfilosofia@ufpel.edu.br. Título da mensagem: Candidatura PDSE/CAPES – 22/ 2026.

Documentos exigidos para inscrição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>;

IX. Histórico do doutorado em andamento e, ser for o caso, Comprovante de Qualificação emitido pelo PPGFIL;

X. Projeto de pesquisa detalhado em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

1. título;
2. palavras-chave;
3. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
4. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

5. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 6. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e os objetivos ou a metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico- metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
10. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
- relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
11. indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e
 12. cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III- Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Duração da bolsa e demais benefícios:

A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses. Demais benefícios estão previstos no item 1.5 do Edital 22/2026 do PDSE/CAPES.

6. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. A constituição dessa comissão será feita após o encerramento das inscrições de modo a evitar conflito de interesses.

A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

1. Pontuação do currículo (Peso 5), conforme planilha de avaliação em anexo.

2. Pontuação do Plano de pesquisa (Peso 5).

- Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 2 pontos.
- Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPG Filosofia) - até 2 pontos.
- Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto.

3. Bonificação de 1 ponto ao discente que houver concluído a qualificação.

- O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3, A4 e B1) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Filosofia.

7. Cronograma:

Período de inscrição: de 17 agosto a 15 de setembro de 2026.

Homologação das inscrições: 16 de setembro de 2026.

Período para recursos: até 48 horas após a divulgação das homologações.

Divulgação dos Resultados: até 21 de setembro de 2026.

Prazo para recursos: até 48 horas após a divulgação dos resultados.

Divulgação do resultado final (após período recursal): 25 de setembro de 2026.

Inscrição do candidato no SICAPES: de 1 de outubro a 3 de novembro de 2026, até às 17h (horário de Brasília).

Início das Atividades no exterior: setembro e outubro de 2027, conforme o plano de pesquisa e a partir da autorização da CAPES.

8. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o Edital 22/2026 do PDSE/CAPES.

9. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 22/2026 PDSE/CAPES. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail ppgfilosofia@ufpel.edu.br dentro do prazo estipulado neste edital.

O PPGFIL possui uma (1) cota de bolsa de Doutorado-sanduíche. Poderá ser aprovado mais de um candidato, sendo que os que forem aprovados a partir do 2º lugar constarão como suplentes. Bolsas não utilizadas por outros PPGs poderão ser remanejadas aos PPGs que tiverem mais de um candidato selecionado, conforme despacho do NPG/PRPPG no processo SEI nº 23110.019963/2026-82.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Filosofia, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 22/2026.

Informações pelo E-mail: ppgfilosofia@ufpel.edu.br

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Juliano do Carmo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO SANTOS DO CARMO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Filosofia**, em 14/08/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4075834** e o código CRC **96A9A2BC**.

Referência: Processo nº 23110.022470/2026-20

SEI nº 4075834